



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

54ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
1ª SEÇÃO LEGISLATIVA
10ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.201, de 22 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária. (R\$ 395.451,09, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e nove centavos, será destinado a acobertar despesas com o pagamento de diárias civil e com a aquisição de material de consumo, tais como: material pênfil, medicamentos, itens de higiene proteção individual, limpeza, dentre outros necessários para dar continuidade aos trabalhos realizados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas)”.

2) Projeto de Lei nº 3.202, de 23 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária” (R\$ 29.452,77 vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como: eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais de informática, visando equipar a rede de proteção social básica e a rede de proteção social especial para oferecer melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social- SUAS)”.

3) Projeto de Lei nº 362, de 20 de julho de 2021, de autoria do Vereador Valmir Carteiro e da Vereadora Sol de Verão que “Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Jaru Rondônia”



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

4) Projeto de Lei nº 363, de 26 de julho de 2021, de autoria da Vereadora Sol de Verão que “Institui no Município de Jarú – RO o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006”

5) Projeto de Lei nº 364, de 29 de julho de 2021, de autoria do Presidente Doutor Luis do Hospital que "Instituí no Município a possibilidade e o direito aos munícipes de acesso a meios e formas de pagamento digitais para quitação de débitos de natureza tributária e não tributária, como PIX e operações de cartão de débito e crédito. (Esta medida é um passo para a desburocratização dos processos. Ao possibilitar o pagamento por débito ou crédito, a vida dos munícipes será facilitada).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 02 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente - CMJ